



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM

PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL

Praça. Amaral Peixoto, 46 - Centro - Silva Jardim/RJ - CEP. 28.820-000

Telefax.: (22) 2668-1135 - CNPJ nº 28.741.098/0001-57

Home page <http://www.silvajardim.rj.gov.br> E-mail procuradoriageralsj@gmail.com

Contrato nº 17/2017-SEMTRAN

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM E A CONTRATADA LUPA DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA.-ME, NA FORMA ABAIXO E EM CONFORMIDADE COM A LEI 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES:

Aos 07 (sete) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete, de um lado o **MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 28.741.098/0001-57, com sede na Praça Amaral Peixoto, nº 46, Centro, Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Prefeito Sr. Wanderson Gimenes Alexandre** e pela **Secretaria Municipal de Transporte** e de outro lado a empresa **LUPA DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA.-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.159.356/0001-87, com sede na Rua Vieira Canavezes, 423 - Quadra I - Lote 4, Santo Expedito, Silva Jardim/RJ, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato, representado pelo **Sr. Paulo Cesar Salvio Pedreira**, portador do documento de identidade nº 16512 CRTA/RJ e inscrito no CPF sob o nº 633.794.067-91, tendo em vista o Procedimento Administrativo nº 498, de 13 (treze) de janeiro de 2017, que aderiu à Ata de Registro de Preços nº 18/2016, Pregão Presencial SRP nº 03/16, Processo nº 2951/15-SEMTRAN, fundamentado no art. 2º, Programa 001 - Administração Transparente, Código 086 - Manutenção de Veículos e Máquinas das Unidades Administrativas, meta 100 da Lei nº 1.667, de 13 julho de 2015, respeitado o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº 8.883/94, e Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, fica a Empresa **LUPA DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA.-ME** autorizada a prestar os serviços conforme descritos abaixo, devendo observar as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO — Constitui objeto do presente instrumento a adesão à Ata de Registro de Preços nº 18/15, Pregão Presencial SRP nº 03/2016, Processo nº 2951/15, para a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de mão de obra de ar-condicionado, elétrica e mecânica nos veículos caracterizados como pesados e maquinários pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Silva Jardim.

Item	Especificação	Unid.	Quant.	V. Unit.	V. Total
	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de mão de obra de Ar-Condicionado, Elétrica e Mecânica nos veículos caracterizados como pesados e maquinários descritos abaixo, pertencente a frota da Prefeitura Municipal de Silva Jardim e que porventura vierem ser inseridos na mesma por ocasião de aquisição ou doação.				
	SERVIÇOS DE AR CONDICIONADO				
1	10 (Dez) Ônibus Agrale - Max I Bus Dolphin - 45 passageiros, de placas: LLZ 6203, KPV 8357, LLZ 6334, LRD 6399, KPV 8364, LLZ 6167, LRE 1912, LLZ 8916, LRE 3438 e KYQ 5346, ano 2013/2014, 01 (um) Ônibus Marcopolo Volare V8 ON (28p), placa: LPL 5481, ano 2009/2010, 01 (um) Mercedes Benz, Atron 2729 K 6x4, LMB placa: 2883, ano 2014/2014, 01 (um) Escavadeira Hidráulica DX40LC, chassi: DHKCEBAKBC006028, ano 2012/2012 e 01 (uma) Motoniveladora Caterpillar, chassi: CAT0120KEJAP05185, ano 2013/2014. Serviço de troca: do ventilador do condensador e do evaporador, troca da correia do alternador e do compressor de ar, troca do condicionador (BX37), troca do mangote de alta pressão e de baixa pressão, troca da válvula de expansão e solenóide, troca do filtro secador, troca do tanque de líquido, carga, do gás refrigerante suva 134A, troca do óleo bitzer, troca do alternador de 140A 24 volts, troca da bobina 24 volts, troca do rolamento da polia do compressor, troca do pressuposto de alta e de baixa, troca da polia completa do compressor, troca dos relés intercambiáveis de 24 volts, lavagem dos filtros dos ar-condicionados, troca do regulador de voltagem, troca do pistão do compressor de ar, troca da plana de válvula, troca da bomba de óleo, troca do capacitor, troca do controlador do ar, limpeza do filtro de retorno e evaporador do ar, troca do kit de guarnição, troca da camisa e pistão do compressor do ar, troca do selo mecânico, troca da placa da central elétrica, troca do suporte do alternador, troca do esticador de correia do alternador, troca do evaporador, troca do condensador, troca do compressor bitzer, limpeza do compressor, lavagem do evaporador e condensador, troca de saída de ar e troca do sensor de temperatura e outros	Hr Estimada	40	R\$ 122,00	R\$ 4.880,00



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM

PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL

Praça. Amaral Peixoto, 46 - Centro - Silva Jardim/RJ - CEP. 28.820-000

Telefax.: (22) 2668-1135 - CNPJ nº 28.741.098/0001-57

Home page <http://www.silvajardim.rj.gov.br> E-mail procuradoriageralsj@gmail.com

SERVIÇOS ELÉTRICOS					
2	<p>10 (Dez) ônibus Agrale - Max I Bus Dolphin - 45 passageiros, de placas: LLZ 6203, KPV 8357, LLZ 6334, LRD 6399, KPV 8364, LLZ 6167, LRE 1912, LLZ 8916, LRE 3438 e KYQ 5346, ano 2013/2014, 05 (cinco) ônibus Marcopolo Volare V8L Ecs. 31P, placas: LLA 6270, KPU 1795, LPM 6933, LLB 9986 e LQJ 2774, ano 2009/2009, 02 (dois) ônibus VW - 15.190 EOD Escolar HD/57P, placas: LLF 7854 e LLF 7856, ano 2010/2010, 01 (um) ônibus VW - Induscar Foz U, placa LLJ 5352, ano 2010/2010, 01 (um) ônibus VW - 15.190 EDO Escolar HD/48P, placa LQM 8393, ano 2012/2012, 01 (um) ônibus VW - 15.190 EOD E HD ORE 43P, placa LLY 6200, ano 2013/2014, 01 (um) Iveco - Cityclass 70C17 22P, placa LLY 8316, ano 2013/2014, 01 (um) ônibus Marcopolo Volare V8L 26P, placa: KPX 4359, ano 2013/2013, 01 (um) ônibus Marcopolo Volare V8 ON (28p), placa: LPL 5481, ano 2009/2010, 01 (um) Mercedes Benz 712 C, placa: KPK 3634, ano: 2000/2000, 01 (um) Mercedes Benz Atron 2729 K 6x4, placa: LMB 2883, ano 2014/2014 e 02 (dois) Mercedes Benz L 1313, placas: AS 6307 e AS 6316, ano: 1995/1995 e 1985/1985, 01 (um) Escavadeira Hidráulica DX40LC, chassi: DHKCEBAKBC006028, ano 2012/2012, 01 (um) Motoniveladora Caterpillar, chassi: CAT0120KEJAP05185, ano 2013/2014, 01 Mercedes Benz Cômil Pia On LD 812 29P, placa LSC 0605, ano 2004/2004, 01 retroescavadeira Randon RK 406 TRA 4X4, chassi nº 9AD406AKED0004983, 01 (um) trator agrícola Massey Ferguson MF 5275, ano 2001/2002, 01 (um) retroescavadeira Massey Ferguson MF 96, ano 2003/2003, 03 (três) tratores John Deere 5078E, ano: 2013/2013, chassis nº 1 MB5078EKD0006122, 1BM5078EJD0005733 e 1MB5078EJD0006106, 01 (um) patrol Huber Warco 130M, ano 1985/1985, 1 (um) trator Murray 1330 e 01 (um) trator Murray 1305.</p> <p>Serviço troca de: troca do pedal do acelerador, troca do arranque, troca do suporte da escova, troca do induzido, troca do bendique, troca do automático, troca do garfo de bendique, troca da bucha do arranque, troca da bobina do arranque, troca do alternador, troca do rolamento, troca do regulador de voltagem, troca da bobina de campo, troca do induzido, troca do diodo positivo e negativo, troca do pé do alternador, trocado farol e lâmpada do farol, troca da lanterna e lâmpada do pisca, troca da lanterna dianteira, troca da lâmpada da lanterna dianteira, troca da lanterna e lâmpada da lanterna de ré, troca da lâmpada do degrau, troca da vista, troca da tomada do farol, troca do reator do salão, troca do relé do limpador, troca do relé de ré, troca da buzina, troca do relé de pisca e do farol, troca do relé auxiliar e temporizador, troca de fusível, troca do comando de pisca e do limpador, troca da lente do cachorrinho, troca da lanterna lateral, troca do chicote e computador de ignição, troca da paleta do limpador para-brisa, troca do motor e braço do limpador, troca da tomada do limpador, troca do terminal da bateria, troca da lanterna da placa e troca do chicote elétrico e outros.</p>	Hr Estimada	80	R\$ 122,00	R\$ 9.760,00
SERVIÇOS MECÂNICOS					
3	<p>10 (Dez) Ônibus Agrale - Max I Bus Dolphin - 45 passageiros, de placas: LLZ 6203, KPV 8357, LLZ 6334, LRD 6399, KPV 8364, LLZ 6167, LRE 1912, LLZ 8916, LRE 3438 e KYQ 5346, ano 2013/2014, 05 (cinco) ônibus Marcopolo Volare V8L Ecs. 31P, placas: LLA 6270, KPU 1795, LPM 6933, LLB 9986 e LQJ 2774, ano 2009/2009, 02 (dois) ônibus VW - 15.190 EOD Escolar HD/57P, placas: LLF 7854 e LLF 7856, ano 2010/2010, 01 (um) ônibus VW - Induscar Foz U, placa LLJ 5352, ano 2010/2010, 01 (um) ônibus VW - 15.190 EDO Escolar HD/48P, placa LQM 8393, ano 2012/2012, 01 (um) ônibus VW - 15.190 EOD E HD ORE 43P, placa LLY 6200, ano 2013/2014, 01(um) Iveco - Cityclass 70C17 22P, placa LLY 8316, ano 2013/2014 e 01(um) ônibus Marcopolo Volare V8L 26P, placa: KPX 4359, ano 2013/2013, 01 (um) ônibus Marcopolo Volare V8 ON (28p), placa: LPL 5481, ano 2009/2010, 01 (um) Mercedes Benz 712 C, placa: KPK 3634, ano: 2000/2000, 01 (um) Mercedes Benz Atron 2729 K 6x4, placa: LMB 2883, ano</p>	Hora Estimada	205	R\$ 122,00	R\$ 25.010,00



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM

PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL

Praça. Amaral Peixoto, 46 - Centro - Silva Jardim/RJ - CEP. 28.820-000

Telefax.: (22) 2668-1135 - CNPJ nº 28.741.098/0001-57

Home page <http://www.silvajardim.rj.gov.br> E-mail procuradoriageralsj@gmail.com

2014/2014 e 02 (dois) Mercedes Benz L 1313, placas: AS 6307 e AS 6316, ano: 1995/1995 e 1985/1985, 01 (um) Mercedes Benz Comil Pia On LD 812, ano 2004/2004, placa LSC 0605, 01 (uma) retroescavadeira Randon RK 406 TRA 4X4, chassi nº 9AD406AKED0004983, 01 (um) trator agrícola Massey Ferguson MF 5275, ano 2001/2002, 01 (um) retroescavadeira Massey Ferguson MF 96, ano 2003/2003, 03 (três) tratores John Deere 5078E, ano: 2013/2013, chassis nº 1MB5078EKD0006122, 1BM5078EJD0005733 e 1MB5078EJD0006106, 01 (um) patrol Huber Warco 130M, ano 1985/1985, 1 (um) trator murray 1330 e 01 (um) trator murray 1305 e 01 (um) Motoniveladora Caterpillar, chassi: CAT0120KEJAP05185, ano 2013/2014.

Direção: Serviço de troca de manga do eixo, troca da bucha do pino da manga do eixo, troca da caixa de direção, troca do reparo da caixa de direção, troca da bomba hidráulica, troca do reparo da bomba hidráulica, troca da coluna de direção, troca da cruzeta de coluna de direção, troca da barra de direção, troca do pivô da barra de direção, troca do braço e pino do braço de direção e troca da caixa e suporte da caixa de direção e outros.

Freio traseiro: serviço de troca da porca flutuante, troca da trava aranha, troca da ruela do encosto, troca da lona de freio, troca da placa de freio, troca da mola da placa de freio, troca da roldana de freio, troca do espelho de roda, troca do tambor de freio, troca do pino da placa de freio, troca do cubo de roda, troca do rolamento externo e interno, troca do retentor da roda, troca da bengala, troca do estojo da bengala, troca da cuíca de freio, troca do reparo da cuíca, troca do canhão, troca da forquilha, troca do diafragma do freio de pé e de mão e troca do freio de mão e outros.

Transmissão ou cardam: serviço de troca da transmissão, troca do franjo e ponta da transmissão, troca do suporte do rolamento e rolamento da transmissão, troca da cruzeta da transmissão e troca da luva de transmissão e outros.

Embreagem: Serviço de troca do kit de embreagem, troca do volante de embreagem, troca do rolamento do volante de embreagem, troca do retentor do volante de embreagem, troca da caixa seca de embreagem, troca do cilindro da embreagem, troca do cilindro superior e pneumático, troca do reparo do cilindro pneumático, troca do cano do mangote de embreagem, troca do pedal de embreagem e freio e outros.

Válvula: Serviço de troca da válvula reguladora e de descarga, troca da válvula de quatro circuitos e pedal, troca da válvula de ré e descarga de água, troca da válvula do freio de pé e válvula auxiliar, troca do mangote da cuíca de freio, troca da conexão de freio, troca do tanque e puxador de combustível, troca da cinta e suporte da cinta do tanque e troca do cano do combustível e outros.

Junta: Serviço de troca da junta de cabeçote e da descarga, troca da junta da saída da descarga, troca da junta do coletor e do cavalinha de água, troca da junta da tampa de distribuição, troca do kit da junta da turbina, troca do selo de água, troca do jogo da caixa e troca do jogo de junta do motor e outros.

Radiador: Serviço de troca do radiador do motor e do interculer, troca da mangueira do radiador e do interculer, troca da hélice do motor, troca da melosa, troca da correia do alternador, troca da polia do motor, troca do esticador da correia do motor, troca do rolamento do esticador da correia do motor e troca, da braçadeira do radiador e do interculer e outros.

Câmbio da caixa de mudança: Serviço de troca da ponteira e do regulador do câmbio, troca da coifa e do reparo do câmbio e troca do retentor da polia do motor e outros.

Porta: Serviço de troca do cilindro e reparo do cilindro da porta, troca da conexão do cilindro da porta e troca da manete da porta e outros.

Suspensão dianteira: Serviço de troca da mola mestre e segunda virada, troca da terceira, quarta, quinta, sexta, sétima, oitava e nona mola, arqueamento das molas, troca da montanha, troca do jumelo, troca da bucha do jumelo e da montanha, troca do pino de centro, troca do estabilizador, troca do braço do estabilizador,



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM

PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL

Praça. Amaral Peixoto, 46 - Centro - Silva Jardim/RJ - CEP. 28.820-000

Telefax.: (22) 2668-1135 - CNPJ nº 28.741.098/0001-57

Home page <http://www.silvajardim.rj.gov.br> E-mail procuradoriageralsj@gmail.com

<p>troca do suporte e da bucha do suporte do estabilizador e troca do amortecedor e outros.</p> <p>Suspensão traseira: Serviço de troca da mola mestre, troca da mola segunda, terceira, quarta, quinta, sexta, sétima, oitava e nona mola, arqueamento das molas, troca da montanha, troca do jumelo, troca da bucha do jumelo, troca da bucha da montanha, troca do pino de centro, troca do estabilizador, troca do braço e da bucha do estabilizador, troca da bucha do braço do estabilizador, troca do suporte e da bucha do suporte do estabilizador, troca do amortecedor e bucha do estabilizador e outros.</p> <p>Diferencial: Serviço de troca da carcaça e dos rolamentos do diferencial, troca do rolamento pião, troca da baixa satélite, troca da coroa e pião, troca do retentor do pião, troca da junta da tampa e troca de óleo e outros.</p> <p>Caixa: Serviço de troca do kit de retentor, troca do conjunto de 1, 2, 3, 4, 5 e 6, troca do conjunto de ré; troca dos sincronizadores, troca do garfo 1, 3 e 5, troca do rolamento do primário, troca do primário, troca do eixo talhado e central e troca do rolamento do eixo central e do talhado e outros.</p> <p>Troca de juntas: Serviço de troca do coletor, troca da turbina, troca do carter, troca da tampa do tucho, troca da bomba de alimentação, troca do cabeçote do compressor, troca da tampa do balancinho e troca do cabeçote e outros.</p> <p>Motor - Serviço de troca do balancinho, troca do cabeçote, troca do bico de alimentação, troca da flauta, troca do cano de alimentação, troca do carter, troca da bomba de lubrificante, troca do eixo virabrequim, troca da arruela de encosto, troca do casquinho da biela do fixo, troca da biela, troca do anel de segmento, troca da camisa, troca do pistão, troca do tucho e vareta do tucho, troca dos comandos das válvulas; troca da tampa de distribuição, troca da engrenagem de ponto, troca do retentor do virabrequim, troca do volante do motor, troca da polia do motor, troca da caixa seca e estojo da caixa seca, troca da embreagem e garfo da embreagem, troca da bucha do garfo da embreagem, troca da bomba hidráulica e injetora, troca do compressor de ar, troca do arranque, troca do alternador, troca do selo da água e troca da cruzeta da bomba hidráulica e outros.</p>			
		Total	R\$ 39.650,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ LOCAL /FORMA DE EXECUÇÃO

I – Os serviços serão executados em espaço da empresa Contratada que, para fins de otimização de logística, facilidade de fiscalização e acompanhamento dos serviços, deverá constituir sede no âmbito do território do Município de Silva Jardim, com espaço apropriado e equipado com maquinário, ferramentas e demais acessórios necessários a plena execução dos serviços. Caso a empresa não constitua sede no Município de Silva Jardim, deverá arcar com as despesas referentes ao transporte dos veículos.

II – Os serviços solicitados pela Contratante deverão ser aferidos em planilhas contendo hora de início e de fim.

III – A Contratada terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento do veículo, para a realização do serviço, podendo ser prorrogado, após aprovação do Diretor de Manutenção da SEMTRAN, que dependerá de autorização prévia da autoridade superior, mediante justificativa por escrito, nos termos do artigo 57, § 2º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA — DO PREÇO E DO PAGAMENTO — O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA, em contrapartida à prestação dos serviços descritos na Cláusula Primeira, a importância global de **R\$ 39.650,00 (trinta e nove mil, seiscentos e cinquenta reais)**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I – Prestar os serviços conforme as especificações estabelecidas e obrigações assumidas, e os serviços deverão ser de primeira qualidade e prestados a contento aos veículos que lhe forem confiados pelo Contratante, dentro da boa técnica e de acordo com a legislação, normas e especificações técnicas pertinentes aos serviços, por meio de mão de obra qualificada, de modo a garantir o seu uso normal e perfeito, respondendo pela segurança e perfeição dos serviços executados.

II – Cumprir rigorosamente o Código Civil e as Normas Técnicas da ABNT.

III – Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto do edital, nos limites especificados no art. 65, § 1º e 2º, da Lei Federal 8.666/93.

IV – Credenciar junto à SEMTRAN funcionário que atenderá às requisições dos itens objeto do presente contrato.

V – Fornecer mão de obra de primeira qualidade e executar os serviços solicitados dentro do prazo estipulado no contrato, devolvendo ao Contratante as peças substituídas, devidamente acondicionadas, acompanhado do veículo reparado.



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM

PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL

Praça. Amaral Peixoto, 46 - Centro - Silva Jardim/RJ - CEP. 28.820-000

Telefax.: (22) 2668-1135 - CNPJ nº 28.741.098/0001-57

Home page <http://www.silvajardim.rj.gov.br> E-mail procuradoriageralsj@gmail.com

VI - Substituir o produto, sob pena de aplicação de penalidades, o produto entregue que apresentar em qualquer momento irregularidade que comprometa sua utilização, qualidade, ou ainda lhe diminua o valor.

VII - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados ou irregularidade que lhe diminua o valor.

VIII - Promover, por sua conta, a cobertura, através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega do objeto deste contrato.

IX - Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto.

X - Responsabilizar-se integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Contrato, respondendo por si e por seus sucessores;

XI - Deixar livre acesso ao Diretor de Manutenção da SEMTRAN para fiscalização dos serviços que estiverem sendo efetuados, permitindo e facilitando, a qualquer tempo, a fiscalização pelo Contratante dos serviços a serem executados, por servidor e/ou por preposto por ele indicado, facultando-lhes o livre acesso às instalações em que os trabalhos serão desenvolvidos, quando for necessária a vistoria, para comprovação da perfeita execução dos serviços e verificação das peças empregadas.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I - Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, através de servidor do Setor de Transporte, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

II - Proporcionar todas as facilidades para a contratada executar a entrega dos materiais, inclusive fornecendo todo tipo de informação interna essencial ao fornecimento, permitindo o acesso dos profissionais da contratada às suas dependências. Estes profissionais ficarão sujeitos a todas as normas internas da contratante, principalmente as de segurança, inclusive àquelas referentes à identificação, trajes, trânsito e permanência em suas dependências.

III - Comunicar prontamente à contratada qualquer anormalidade na entrega dos materiais, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.

IV - Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução do objeto, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos.

V - Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado neste contrato.

VI - Efetuar o pagamento à licitante vencedora, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO - O presente instrumento terá o prazo de 40 (quarenta) dias, com início na data da sua assinatura, e o término previsto para 19 (dezenove) de março de 2017, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, em conformidade com o que dispõe o art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO - A rescisão, com base nos arts. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, será proposta com, pelo menos, 20 (vinte) dias de antecedência.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

I - A fiscalização e o gerenciamento desta contratação caberão à SEMTRAN, através do Sr. Jarajadassa Pereira de Sena, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, ao seu substituto.

II - Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previsto no processo administrativo nº 498/2017 - SEMTRAN e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a PMSJ ou modificação da contratação.

III - As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal da SEMTRAN deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA imediatamente à autoridade administrativa superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

IV - A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao desenvolvimento de sua atividade.

V - A existência e a atuação fiscalizadora em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto do contrato, às implicações próximas e remotas perante a PMSJ ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual em causa não implica em corresponsabilidade da PMSJ ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato a PMSJ dos prejuízos apurados e imputados por falhas em suas atividades.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES - No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste contrato, a PMSJ, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos arts. 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, em especial, as seguintes sanções:

I - Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de execução do objeto, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

II - Multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.

III - As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a PMSJ rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.

[Handwritten signatures and initials]



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM

PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL

Praça. Amaral Peixoto, 46 - Centro - Silva Jardim/RJ - CEP. 28.820-000

Telefax.: (22) 2668-1135 - CNPJ nº 28.741.098/0001-57

Home page <http://www.silvajardim.rj.gov.br> E-mail procuradoriageralsj@gmail.com

IV - As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à contratada ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93.

V - A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito da PMSJ de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

VI - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

CLÁUSULA DÉCIMA — DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA — A despesa decorrente desta contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária nº 267820001.2.086.3390.39.00.00-SEMTRAN, Empenho nº 075/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA — DO FORO — As partes elegem o Foro da Comarca de Silva Jardim para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente instrumento, com renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições anteriores fixadas, as partes firmam o presente Contrato em 07 (sete) vias, de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes contratadas, e pelas testemunhas abaixo qualificadas, que tudo assistiram.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 07 de fevereiro de 2017.


Wanderson Gimeses Alexandre
Prefeito


Alex Sanders Ferreira da Silva
SEMTRAN

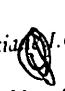

Lupa de Apoio Administrativo Ltda.-ME
Contratada

Testemunhas.:

1)

Nome por extenso:

CPF nº

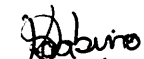

Luciana M.G. Amorim

Mat. 4286/2

2)

Nome por extenso:

CPF nº


Kátia da Silva Sabino Mattos
Assistente de Processo
Mat. 3547/5